



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo N° 217/2021

Projeto de Lei N° 149/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Denomina Idervaldo Barbosa Lacerda a UBS do Jardim Briquet/Santa Cecília, localizada na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, na altura do número 1791, e dá outras providências”.

Autor: Thiago da Silva Santos -DEM.

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo N° _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei N° _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

21x
PROJETO DE LEI 149 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
27 AGO 2021
Caroline Freiria às _____ h

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
 Justiça e Educação
 Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle
31/08/2021
Presidente

SÚMULA: Denomina Idervaldo Barbosa Lacerda a UBS do Jardim Briquet/Santa Cecília, localizada na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, na altura do número 1791, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica denominado Idervaldo Barbosa Lacerda a UBS do Jardim Briquet/Santa Cecília, localizada na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, na altura do número 1791.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 26 de agosto de 2021

Thiago da Silva Santos
Vereador Thiaguinho Silva

Vice-presidente

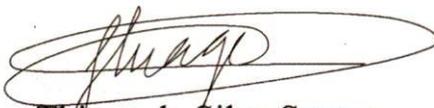
JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Apresento para apreciação e futura aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis, o projeto de denominação da UBS do Jardim Briquet/Santa Cecília. A oficialização deste prédio de órgão público se faz necessária para prestar as devidas honras a quem é de direito, como é o caso do Srº Idervaldo Barbosa Lacerda.

Estando este pedido dentro das conformidades legais, busco junto aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 26 de agosto de 2021



Thiago da Silva Santos
Vereador Thiaguinho Silva

Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO
IDERVALDO BARBOSA LACERDA

CPF
030.513.728-03

MATRÍCULA
144535 01 55 2021 4 00057 173 0023951-59

SEXO Masculino Feminino COR Branca Preta Amarela Indígena Outra ESTADO CIVIL, IDADE
casado - 60 ANOS de Idade

NATURALIDADE Brasileira Estrangeira DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
JACINTO-MG RG 143639985 SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
LUDUGERO BARBOSA VIANA e FLORINDA FERREIRA LACERDA, naturais de Jaguarão-MG, já falecidos
Rua Nelson Ezequiel de Farias, 657, casa 03, Jardim Briquet, Itapevi - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO
CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 13:00 05 04 2021

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA VIDA LTDA

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, PNEUMONIA VIRAL, INFECÇÃO POR CORONAVIRUS, TABAGISMO, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) DECLARANTE
O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Itapevi-SP. EDILENE LACERDA COUTO

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO
o Dr. JUDSON LUIZ ALVES DE MENDONCA FILHO CRM n° 180359 e o DR. CLAUDIO OLIVEIRA SILVA CRM n° 103891

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
O falecido deixa viúva a Sra. NAIR JESUS SOUZA LACERDA, deixa (05) cinco filhos maiores de nomes: Edineia, Edilene, Eliseu, Edvaldo e Josiel, deixa bens a inventariar, não deixa testamento ou declaração alguma por escrito. Assento lavrado de acordo com a Lei Federal 9.534/97.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
NADA MAIS ME CUMPRE CERTIFICAR.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapevi-SP
Henrique Ferraz Corrêa de Mello
Oficial Delegado
Praça José Baptista Silveira, n° s 23/27, Vila Nova Itapevi, Itapevi - SP
CEP: 06694160 Fone: (11) 4773-4803
e-mail: registrocivil@registroitapevi.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fé
Itapevi, 09 de abril de 2021

JOICE KELEN VASCO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JOICE KELEN VASCO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA



1ª Via Isenta de Emolumentos